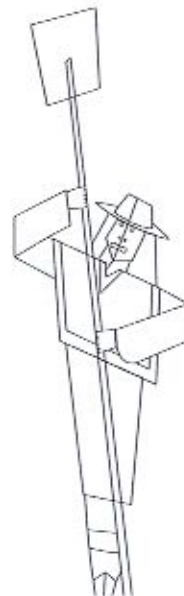




FREGUESIA DE ALJUBARROTA

Regulamento para Exploração de Quiosques





Regulamento para Exploração de Quiosque

Artigo Primeiro

Condições Gerais

O presente regulamento visa a definição das regras para a exploração do Quiosque na Praça Brites de Almeida e Ruína da Padreira, em Aljubarrota.

Artigo Segundo

Condições de Admissão

Podrão explorar o espaço, pessoas singulares ou coletivas, desde que satisfaçam as condições descritas no presente Regulamento:

1. São condições de admissão

- a) O interessado, pessoa singular ou pessoa coletiva deve estar devidamente legalizado quanto à sua constituição;
- b) O interessado, deverá ter a situação fiscal e contributiva regularizada (carece de comprovativos);
- c) O interessado deverá cumprir as obrigações descritas no presente Regulamento, bem como as obrigações decorrentes da atividade de exploração que vai desempenhar.

2. No caso de pessoa coletiva, deverá juntar os seguintes documentos:

- a) Certidão Comercial permanente (válida), pacto social (atualizado) e código do RCBE (Registo Central Beneficiário Efetivo);
- b) Certidão das Finanças e da Segurança Social comprovativa que ateste Situação Contributiva Regularizada;
- c) Registo Criminal.

Artigo Terceiro

Local do Quiosque para exploração

1. Quiosques para exploração que se encontram na Praça Brites de Almeida e Ruína da Padreira, em Aljubarrota.
2. O recheio do Quiosque (móveis e utensílios), ficam à responsabilidade do interessado e constam no inventário que será assinado pelo mesmo e pela Junta de Freguesia de Aljubarrota.



FREGUESIA DE
ALJUBARROTA
Artigo Quarto

Exploração e Concessão do Posto de Venda

O direito de exploração e concessão do Posto de Venda é concedido pelo prazo de dois anos, com renovação automática por períodos iguais e com custo anual de 100€.

1. É permitida a venda de artesanato e artigos regionais, a venda de qualquer outro tipo de artigo é da responsabilidade do segundo outorgante.
2. Os produtos alimentares regionais devem cumprir as regras da legislação em vigor.

Artigo Quinto

Horário de Funcionamento

1. O horário de funcionamento do quiosque, será definido pela Junta de Freguesia em conjunto com o interessado aquando da assinatura do contrato.
2. O incumprimento do horário, sem justificação e sem aviso prévio, resulta na resolução imediata do contrato.

Artigo Sexto

Limpeza e manutenção do Espaço

1. É da responsabilidade do interessado, a limpeza diária e a manutenção do quiosque quer do seu interior, quer da parte envolvente.
2. O interessado não pode utilizar a parte exterior do posto de venda como depósito/montra dos produtos para venda.

Artigo Sétimo

Obras

1. Para a realização de obras no quiosque, o interessado, deverá solicitar autorização à Junta de Freguesia, com uma antecedência mínima de 30 dias. A realização das obras, carece de aprovação e são do encargo do interessado.
2. Quaisquer danos e/ou prejuízos causados no decurso das obras, são da responsabilidade do interessado, devendo este, indemnizar a Junta de Freguesia.



Artigo Oitavo

Obrigações do interessado

- a) É da responsabilidade do interessado, a manutenção e conservação do quiosque, bem como suportar as despesas referentes à instalação e consumo de água, eletricidade, telefone ou outras inerentes à exploração.
- b) O pagamento dentro, dos prazos acordados, das mensalidades definidas são também obrigação do interessado.
- c) Os interessados ficam igualmente obrigados a manter o bom estado de conservação do quiosque.

Artigo Nono

Publicidade

Não é permitida a utilização de qualquer publicidade no quiosque, quer seja interna ou externa, sem requerer previamente a obtenção da licença para o efeito junto da Junta de Freguesia de Aljubarrota.

Artigo Décimo

Segurança e Vigilância

A segurança e vigilância do quiosque, é da responsabilidade do interessado.

Artigo Décimo Primeiro

Fiscalização

1. A Junta de Freguesia de Aljubarrota procederá à realização de vistorias e inspeções periódicas dos quiosques, sem necessidade de aviso prévio, com vista a verificar o cumprimento das normas e dos compromissos assumidos pelo interessado.
2. O incumprimento das normas do presente Regulamento, e dependendo da gravidade das infrações, pode levar à cessação do direito de ocupação e exploração do quiosque.

Artigo Décimo Segundo

Denúncia/ Rescisão Contratual

1. Sempre que ocorram as seguintes situações, a Junta de Freguesia de Aljubarrota pode cessar o direito de ocupação e exploração do quiosque:
 - a) O incumprimento das obrigações descritas no presente Regulamento, sem razão justificativa;



FREGUESIA DE
ALJUBARROTA

b) No caso do interessado, entrar em insolvência.

2. Em caso de denúncia/rescisão contratual, a Junta de Freguesia passará imediatamente a ser o único responsável pelo quiosque, podendo proceder ao levantamento de novos interessados.

Artigo Décimo Terceiro

Interpretação de Lacunas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas do presente Regulamento resolver-se-ão por deliberação da Junta de Freguesia.

O presente regulamento entra em vigor, a 20 - Setembro. 2023

Aljubarrota 20 de Setembro de 2023

O Presidente de Junta de Freguesia,